



## **CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19: FLUXOS E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

### **1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS:**

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: **febre (acima de 37,8°C), tosse, dispneia**, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A critério clínico, poderá ser considerado suspeito o paciente que apresente pelo menos um dos sintomas acima somado a: diarreia, mialgia, dor abdominal ou fadiga.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

### **2. DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO PARA COVID-19:**

Indivíduo sintomático ou não que apresente resultado positivo de um dos testes abaixo:

- RT-PCR em Tempo Real;
- Exame para Detecção de Antígenos de SARS-CoV2 por imunocromatografia;
- Exames Imunológicos: resultado reagente para anticorpos IgA, IgM e/ou IgG\* realizado pelos seguintes métodos: Ensaio Imunoenzimático – ELISA; Imunocromatografia – Teste Rápido (TR) para detecção de anticorpos; Imunoensaio por Eletroquimioluminescência – ECLIA ou Quimioluminescência em amostra coletada a partir do oitavo dia de início dos sintomas;

### **3. FLUXO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS:**

Os casos com Síndrome Gripal deverão passar pela recepção, onde será preenchido o prontuário do paciente. Posteriormente serão encaminhados à sala de Triagem para aferição dos sinais vitais (pressão arterial, peso, pulso, temperatura e saturação). Na sequência deverão ser encaminhados ao Consultório Médico para atendimento clínico. Se considerado suspeito de Síndrome Gripal por COVID-19 o médico deverá proceder a notificação do caso, preencher o termo de isolamento (Anexo I), afastar o doente e seus familiares por 14 dias e solicitar a realização da testagem (teste de antígeno do 3º ao 7º dia de sintomas e anticorpo a partir do 14º dia de sintomas).

**NOTA: TODO PACIENTE NOTIFICADO PARA SÍNDROME GRIPAL DEVERÁ PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS, BEM COMO SEUS CONTATOS. UM EXAME QUE APRESENTE RESULTADO NEGATIVO NÃO É CRITÉRIO PARA A RETIRADA DO ISOLAMENTO. PORTANTO, TODO PACIENTE NOTIFICADO DEVERÁ PREENCHER O TERMO DE CIÊNCIA DE ISOLAMENTO**



**DOMICILIAR, SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, MESMO NA AUSÊNCIA DE EXAME CONFIRMATÓRIO OU QUANDO ESSE APRESENTAR RESULTADO NEGATIVO.**

Após sair do consultório médico o paciente deverá agendar o exame para COVID-19 na recepção. **OBSERVAÇÃO:** quando não for possível o encaminhamento imediato do paciente da sala de recepção para a triagem ou da triagem para o consultório médico, o paciente deverá aguardar o atendimento na Sala de Isolamento.

### **3.1 Agendamento dos Testes Rápidos para detecção de Anticorpos IgM/IgG para SARS-CoV2:**

Para os casos suspeitos com sintomatologia leve e sem fatores de risco, o médico deverá solicitar o Teste para detecção de Anticorpos IgM/IgG para SARS-CoV2, a partir do 14<sup>a</sup> dia após a data de início dos sintomas. Este exame tem caráter primordialmente epidemiológico e não deverá ser usado como critério de conduta do caso. A anamnese e exame clínico realizados durante o atendimento médico é que irão definir a conduta a ser tomada frente a cada caso de pacientes que apresentem quadro de Síndrome Gripal, seguindo as Notas Técnicas da SES MG e protocolos clínicos para tratamento de casos suspeitos de infecção pelo SARS-COV2.

### **3.2 Agendamento de Teste Rápido para Detecção de Antígenos para SARS-CoV2 ou RT-PCR:**

O Teste Rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV2 ou RT-PCR deverá ser solicitado entre o 3<sup>o</sup> e o 7<sup>o</sup> dia do início dos sintomas. Para solicitação destes exames auxiliares de diagnóstico deverá haver critério específico, devendo ser solicitado **EXCLUSIVAMENTE** pacientes que necessitam de um diagnóstico precoce devido à presença de sintomas moderados ou graves que justifiquem a internação hospitalar ou que apresentem fatores de risco para o agravamento da doença, tais como:

- Profissionais de Saúde e Segurança Pública em atividade;
- Idosos acima dos 60 anos de idade;
- Pacientes com Comorbidades: doença cardíaca descompensada, doença respiratória descompensada, doenças renais crônicas em estágio avançado, imunossupressão por doença ou medicamentos, diabetes descompensado, obesidade (IMC >40), gestante de alto risco, outros fatores de risco à critério clínico;

**OBS:** Tanto o Exame Sorológico quanto o exame para Detecção de Antígenos deverão ser agendados na Recepção do Centro de Atendimento ao Covid-19, logo após o paciente sair do consultório médico. Para que ocorra o agendamento o médico deverá assinalar na ficha de notificação qual exame ele está prescrevendo ao paciente, observando a indicação de cada teste contida neste Protocolo.



**OS EXAMES DE RT-PCR, TESTE DE ANTÍGENO E TESTE DE ANTICORPO SÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COMO MÉTODO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO PARA SARS-COV2, NÃO SENDO INDICADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE CASOS QUE JÁ APRESENTEM RESULTADO POSITIVO PARA COVID-19, NEM COMO CRITÉRIO PARA SUSPENSÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR OU VERIFICAÇÃO SE HÁ TRANSMISSIBILIDADE OU NÃO.**

**NOTA:** O Centro de Atendimento ao Covid-19 realizará testagem EXCLUSIVAMENTE de pacientes sintomáticos, residentes no município de Muzambinho/MG, que passaram em atendimento na rede conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS (Centro de Atendimento ao Covid-19, Estratégia Saúde da Família, Ambulatórios Municipais e Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho).

### **3.3 Prescrição de Isolamento Domiciliar:**

Para todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal por COVID-19 os pacientes deverão ser afastados por 14 dias de suas atividades, bem como seus contatos intradomiciliares, sendo fornecido atestado médico para todos que necessitem afastar das atividades laborais ou educacionais, utilizando o CID 10 - Z20.9 (Contato com exposição à doença transmissível não especificada);

Após o cumprimento do isolamento domiciliar por 14 dias do início dos sintomas, independentemente de resultado de exame positivo ou negativo para SARS-CoV2, o paciente poderá ser liberado do isolamento, desde que se apresente assintomático por pelo menos 24 horas. Se o paciente ainda se encontrar com sintomas deverá ser reavaliado pelo médico e este definirá a necessidade de prorrogação do isolamento ou não.

Caso algum contato intradomiciliar venha apresentar sintomas no período de isolamento, inicia-se nova contagem de isolamento domiciliar para todos os membros do núcleo familiar, a partir do início dos sintomas do novo suspeito.

**NOTA:** Profissionais de saúde e profissionais de segurança pública deverão cumprir o isolamento por 10 dias e estar 72 horas assintomáticos. Após este período, poderão retornar às atividades laborais.

### **3.4 Prescrição de Isolamento Domiciliar para Casos Positivos:**

- **Pacientes Positivos Sintomáticos:** deverá ser prescrito pelo menos 14 dias de isolamento a partir do primeiro dia do início dos sintomas. Desta forma, se o paciente realizou o exame no 10<sup>a</sup> dia, deverá ser prescrito mais 4 dias de isolamento; se realizou exame para detecção de antígeno no 3<sup>a</sup> dia, deverá ser prescrito mais 11 dias de isolamento, e assim sucessivamente.

OBS: Todos os casos positivos deverão passar por reavaliação médica ou do enfermeiro responsável pelo Centro de Covid, logo após a sua testagem, para reavaliação de sua situação clínica. Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19



=====

receber alta, o paciente que houver cumprido os 14 dias de isolamento e estiver assintomático há pelo menos 24 horas. Para casos de pacientes que apresentem SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), com necessidade de hospitalização, o isolamento deverá ser de, pelo menos 20 dias, a contar do início dos sintomas, e estiver há 24 horas assintomático.

- **Pacientes Positivos Assintomáticos:** Se foram diagnosticados por exame sorológico não há necessidade de afastamento das atividades. Pacientes testados por RT-PCR ou exame para detecção de Antígenos deverão ser afastados por pelo menos 10 dias após a data de realização do exame.

#### 4. ACOMPANHAMENTO DOS CASOS

Todos os casos notificados deverão ser acompanhados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) ao qual pertencem. Assim sendo, após o preenchimento da ficha de notificação do caso suspeito atedido no Centro de Atendimento ao Covi-19, a Equipe do referido Centro deverá enviar uma cópia desta Ficha via WhatsApp ao Enfermeiro da ESF ao qual o paciente pertence.

Este acompanhamento dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 pela ESF deverá ser realizado diariamente, ou no máximo, de 48 em 48 horas, preferencialmente por via telefone, e ser anotado no prontuário do paciente. Durante o acompanhamento dos pacientes é importante questionar sobre o estado de saúde dos mesmos, identificando possíveis sinais de piora do quadro clínico, bem como reforçar a importância do isolamento domiciliar. Além disto, deverá ser questionado se algum contato apresenta sintomas. Em caso afirmativo, realizar os devidos encaminhamentos.

A Equipe do Centro de Atendimento também deverá enviar via WhatsApp à ESF o resultado do exame para COVID-19 realizado nos pacientes pertencentes à área adscrita do mesmo.

#### 5. MONITORAMENTO E MANEJO DOS CONTATOS DE CASOS POSITIVOS

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas (Center for Disease Control and Prevention, 2020).

Todos os contatos próximos assintomáticos devem ser orientados a se **auto-isolarem durante 14 DIAS após a última exposição potencial**, observando diariamente o surgimento de sintomas.

A partir do momento que o contato se torna sintomático, passa a ser considerado caso suspeito. Desta forma, deverá seguir o fluxo de notificação e investigação para casos de Síndrome Gripal (SG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19

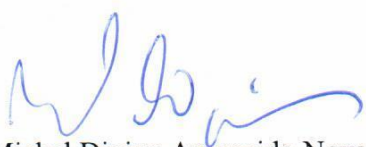



Para fins de investigação epidemiológica, os contatos domiciliares são os primeiros a serem considerados contatos próximos, pois geralmente estão expostos à um maior risco de se infectarem, por isso, **durante o tempo de isolamento do caso suspeito ou confirmado para COVID-19, os seus contatos devem ser monitorados a fim de identificar o surgimento de sintomas.**


## 6. ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS MENORES DE 13 ANOS


O Atendimento das crianças menores de 13 anos continuará sendo realizado pelos pediatras do município. Para a criança considerada suspeita de Síndrome Gripal por COVID-19, o médico deverá preencher a notificação do caso e solicitar o isolamento domiciliar para a criança e seus familiares por um período de 14 dias e será acompanhada pela ESF a qual pertence. Durante o acompanhamento, se for identificado pela equipe que a criança não está apresentando melhora ou que houve uma piora do quadro, a criança deverá ser encaminhada para reavaliação e conduta médica.

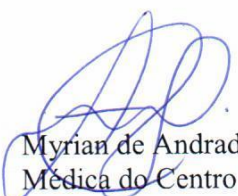
Os critérios para a solicitação da testagem das crianças são os mesmos dos adultos, sendo preferencialmente realizado o exame sorológico, a partir do 14<sup>a</sup> dia do início dos sintomas, para aquelas crianças que apresentam sintomas leves e que estão em tratamento/acompanhamento domiciliar. Portanto, após a notificação da criança, o agendamento do exame sorológico deverá ser realizado via telefone no Centro de Atendimento ao COVID-19. Caso a criança necessite de internação hospitalar será colhido o SWAB de Nasofaringe para realização do RT-PCR ou Teste para Detecção de Antígenos para SARS-CoV2, entre o 3<sup>o</sup> e o 7<sup>o</sup> dia de início dos sintomas.

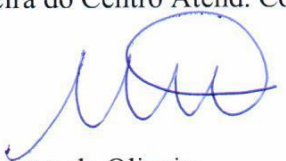
  
Michel Divino Aparecido Novais  
Coordenador da Vigilância Epidemiológica

  
Lucineide Aparecida Rosa Queiroz  
Coordenadora da Atenção Primária

  
Denilce Ferreira Rondinelli  
Coordenadora da Vigilância em Saúde

  
Luciana K Magalhães  
Enfermeira do Centro Atend. Covid-19

  
Myrian de Andrade Ferreira  
Médica do Centro de Atend. Covid-19

  
Maria Tereza de Oliveira  
Médica do Centro de Atend. Covid-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19**

=====



## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **ORIENTAÇÕES PARA MANEJO DE PACIENTES COM COVID-19**. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>. Acesso em: 7 ago. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES MINAS COVID-19. **MONITORAMENTO E MANEJO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19**. Disponível em: [www.saude.mg.gov.br/coronavirus](http://www.saude.mg.gov.br/coronavirus). Acesso em: 7 ago. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES MINAS COVID-19. **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020**. Disponível em: [www.saude.mg.gov.br/coronavirus](http://www.saude.mg.gov.br/coronavirus). Acesso em: 21 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES MINAS COVID-19. **MANUAL DO DIAGNÓSTICO COVID-19**. Disponível em: [www.saude.mg.gov.br/coronavirus](http://www.saude.mg.gov.br/coronavirus). Acesso em: 21 dez. 2020.